



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 367

[Documento normativo revogado pela Circular 699, de 02/06/1982.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA — PROAGRO — Com vistas à execução das normas baixadas pela Resolução nº 572, de 24.10.79, comunicamos que:

a) a cobertura de 100% (cem por cento) para todas as atividades amparadas pelo PROAGRO vige a partir de 29.10.79, data de publicação da Resolução nº 572, de 24.10.79, no Diário Oficial da União;

b) o PROAGRO passou a cobrir também, desde 29.10.79, os recursos próprios previstos no instrumento de crédito, no ato de sua contratação;

c) permanece em vigor o adicional de 1% (um por cento), calculado e devido na forma fixada pelo tem I da Resolução nº 572/79, até que sejam adotadas providências necessárias ao estabelecimento dos adicionais variáveis, em função do risco da cultura financiada.

D.O.U. 13.11.79

Brasília (DF), 09 de novembro de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.